PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 036
PROJETO DE LEI.. 036/89
AUTORIA..... Ex. Executivo
APUCARANA

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 4035 EM 29/09/89

L E I Nº 031/89

Súmula: Autoriza a alienação de imóvel doado ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Apucarana, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E i

Art. 1º - Fica o Sindicato dos Empregados no Comércio de Apucarana, autorizado a alienar o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 07, da Quadra nº 01, do Loteamento Santa Cecília, neste Município, doado à entidade através da Lei Municipal nº 054/67, de 23/10/1967.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos obtidos com a venda do imóvel, deverá ser obrigatóriamente aplicado na construção da sede campestre deste Sindicato.

Art. 2º - A Câmara Municipal, no ato da avaliação do terreno, objeto da alienação, será representada por uma comissão de 05 (cinco) Vereadores designados pela presidência do Legislativo, a qual acompanhará os trâmites legais da venda e de todo processo da aplicação dos recursos obtidos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de setembro de 1989.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração